



RESOLUÇÃO N.º 004/2011-PMA

Define critérios para distribuição de bolsas

Considerando a Resolução nº 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, aprovado pela Resolução nº 011//2008-CI/CCE, Art. 10 § 3º.

considerando a reunião do Conselho Acadêmico, realizada nesta data,

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA APROVOU E EU, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A distribuição de bolsas irá respeitar a classificação da comissão de seleção, o desempenho acadêmico e prioritariamente será distribuída para os alunos que não são docentes afastados para pós-graduação com vencimentos.

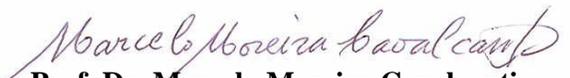
Art. 2º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Acadêmico do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 10 de março de 2011.


Prof. Dr. Marcelo Moreira Cavalcanti,
Presidente